

Município, Pregão Eletrônico nº 012/2021, nos termos da ata de julgamento constante do processo licitatório para aquisição de **EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos **itens 07, 08, 20 e 24** contratado por esta empresa, até a presente data. Tal fato acarreta as sanções revistas no Termo de Referência e do edital, conforme preconiza a lei 8.666/93. Lei de licitações e contratos administrativos.

DOS FATOS

Como é notório e documentado, nas datas dos dias 22 de fevereiro e 14 de março do ano em curso, foram enviados ao setor de aquisição de bens e serviços comuns, pedidos juntos com as respectivas notas de empenho para a aquisição de **equipamentos e periféricos de informática**, e na data do dia 22 de fevereiro de 2022 e no dia 14 de março de 2022 os respectivos pedidos foram enviados ao endereço eletrônico casadoestudante.licitacao@gmail.com, pertencente a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, passados exatamente 47 (quarenta e sete) dias úteis do primeiro pedido datado de 22/02/2022 e 29 (vinte e nove) dias úteis do segundo pedido datado 14/03/2022 sem a entrega dos **equipamentos de informática**.

Diante dos fatos, está caracterizada a desídia da empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** em manter uma relação contratual com esta Municipalidade, através de uma contratação pública através de processo licitatório ao qual a empresa em apreço participou e ofertou lances desbancando outras, que talvez tivesse mais atenção com esse município e mais responsabilidade nas relações contratuais público privado.

Sendo assim, esta Municipalidade não vê de outra forma a falta de interesse da referida empresa em manter uma relação contratual equilibrada/saudável com este Município.

DA LEGALIDADE DA NOTIFICAÇÃO

1- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência (do edital).

2 - Sanções Administrativas (termo de referência).

2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013**, a Adjudicatária que:

2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2.1.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. O descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE

Dois Riachos/AL, 28 de abril de 2022

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:5A32E959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS **AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se de aquisição de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, que serão destinados a Secretaria Municipal de Obras. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>, estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Dois Riachos/AL, 28 de abril de 2022

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA

Responsável pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:E8404B26

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. 001/2022-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.23.0001.2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021-SRP (Prefeitura de Porto Real do Colégio-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL CNPJ: 24.176.307/0001-06. Contratada: MODERNIZA-COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 17.524.309/0001-83. Objeto: execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município. VALOR: R\$ 4.749.986,10 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Celebração: 25/04/2022. Vigência: 25/04/2023. Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. Pela Contratada: Lucilene Ramos Lima - Representante Legal.

Estrela de Alagoas (AL), 25 de abril de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL **EXTRATO DE CONTRATO**